

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 33.265.943/0001-03, sediado na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins CEP 77.318-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13894811 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70, estabelecida a Rua Perimetral 04, Quadra 04, Lote 20, Jardim Aurenly II, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. HEBER RODRIGUES NOGUEIRA, portador do RG sob o nº 100.107 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº. 364.777.291-72, residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 35, Lote 08, Taquaralto, na cidade de Palmas/TO, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2018 em relação aos itens descritos na cláusula segunda abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Acessório varredeira para minicarregadeira.	1	MÊS	12	R\$ 3.449,99	R\$ 41.399,88
13	Minicarregadeira 50 Cv, com viabilidade de acoplamento de equipamento diversos, combustível e operador e manutenção por conta da contratante.	1	MÊS	12	R\$ 8.439,97	R\$ 101.279,64
TOTAL						R\$ 142.679,52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 15/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

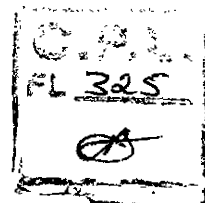
7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2018 conforme segue:

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar:

04.122.0039.2.061

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0039.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0039.2.008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das atividades da Transporte Escolar

12.361.0046.2.065

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

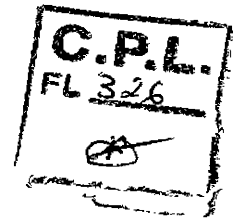
Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0046.2.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Antonio

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%

12.361.0046.2.019

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços

15.452.0048.2.024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

26.782.0051.2.033

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades Secretaria da Agricultura

20.606.0052.2.075

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades de Coleta de Lixo

15.452.0048.2.101

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

15.452.0048.2.027

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0039.2.038

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0045.2.047

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção do PACS

10.301.0045.2.054

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção do Programa Saúde da Família

10.302.0045.2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature: Antonio

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

10.304.0061.2.080

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

10.305.0061.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0044.2.039

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção de Proteção Social Básico

08.243.0044.2.083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

Manutenção das Atividades do CRAS

08.243.0008.2.084

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.


ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito Municipal


REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.227.314/0001-70



NOVO JARDIM

Prefeitura Municipal

Trabalha sério, vive melhor!

328

05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____